CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 255/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a política de saúde na atenção ao parto ocupa um importante espaço na agenda sanitária na maioria dos países;

b) o Programa de Humanização no pré-natal e nascimento, instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, tem como base as necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto, priorizando reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna, peri e neonatal registradas ao assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, obedecendo, assim, aos direitos de cidadania,

c) a Lei n. 9.263, de 1996, determina que as instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS) têm obrigação de garantir, em toda a sua rede de serviços, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, a assistência à concepção e contracepção, o atendimento pré-natal e a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

d) o reconhecimento dos direitos humanos na assistência ao parto tem sido expresso em vários documentos de organizações internacionais;

e) a morte materna é uma das dez principais causas de morte entre mulheres de 10 a 49 anos no Brasil, e, de acordo com o Ministério da Saúde, mais de 70% destes óbitos são decorrentes de omissões, intervenções ou tratamento incorretos ou, ainda, de uma cadeia de eventos resultantes de qualquer uma dessas causas;

f) a instituição de uma política municipal do parto humanizado representa o desejo e os esforços para que a gestação, parto e pós-parto signifiquem segurança, respeito e bem-estar para a mulher e sua família,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da Política Municipal de Humanização do Parto.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luíz Carlos Suíca